



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**"Institui o Dia Municipal do Ciclista no
Município de São José do Barreiro e dá
outras providências."**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Barreiro.

Art. 3º O Dia Municipal do Ciclista tem como objetivos:

I - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e a qualidade de vida;

II - conscientizar a população sobre os benefícios ambientais, sociais e econômicos do uso da bicicleta;

III - promover a educação e a segurança no trânsito, visando à convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos motorizados;

IV - valorizar o ciclismo como modalidade esportiva e de turismo no Município.

Art. 4º Para a celebração do Dia Municipal do Ciclista, o Poder Público Municipal, em colaboração com a sociedade civil, associações de ciclistas e a iniciativa privada, poderá promover, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas sobre o uso seguro da bicicleta e as normas de trânsito;

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

II - organização de passeios ciclísticos, competições e outros eventos de caráter esportivo e de lazer;

III - promoção de palestras, debates e seminários sobre a mobilidade urbana por bicicleta e o cicloturismo;

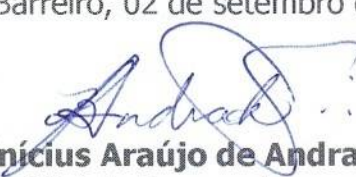
IV - incentivo a ações de manutenção e melhoria da infraestrutura cicloviária existente.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo terão caráter autorizativo e sua execução dependerá de planejamento e dotação orçamentária prévia do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.

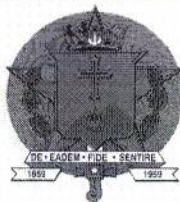

Ver. Vinícius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo



Daniel Correia Braga
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Ciclista em São José do Barreiro, alinhando nosso município à celebração nacional estabelecida pela Lei Federal nº 13.508/2017, que designou o dia 19 de agosto para esta comemoração.

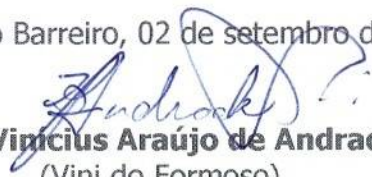
O uso da bicicleta tem crescido exponencialmente, não apenas como prática esportiva e de lazer, mas também como uma alternativa de transporte sustentável, que contribui para a melhoria da mobilidade urbana, para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde.

A instituição de uma data comemorativa oficial é um importante instrumento para fomentar o debate público sobre a importância da bicicleta, incentivar seu uso e promover a necessária cultura de respeito e segurança no trânsito. As diretrizes propostas no Art. 4º servem como um norte para que o Poder Público e a sociedade civil possam, em conjunto, desenvolver ações que valorizem o ciclista e o potencial do cicloturismo em nossa região, sem, contudo, impor obrigações ou criar despesas não previstas para a Administração Municipal.

A proposta está em plena conformidade com a jurisprudência pátria, notadamente com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 917 de Repercussão Geral), pois não interfere na estrutura ou nas atribuições de órgãos do Poder Executivo, tratando de matéria de interesse local e de competência legislativa desta Casa.

Diante do exposto, e considerando os inúmeros benefícios que o incentivo ao ciclismo pode trazer para São José do Barreiro, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.


Ver. Vinicius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)